

TC 022.905/2010-3

Natureza: Tomada de Contas

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado do Amapá.

Responsáveis: Abelardo da Silva Oliveira Júnior (148.851.072-53); Ivanilze Vasconcelos Gurjão (188.511.002-25); Jamil Gomes de Souza (124.023.461-91); Luiz Carlos Pinheiro Borges (388.588.272-87); Maria Valcirena Pantaleao Barbosa (097.742.382-49); Raimundo dos Santos Cardoso (209.534.962-87); Ruy Santos Carvalho (087.480.202-49)

Interessado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador)

DESPACHO

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela Secretaria de Recursos à peça 77 do processo em epígrafe, e uma vez atendidos os requisitos previstos no art. 285, caput, do RI/TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Luiz Carlos Pinheiro Borges, conferindo-lhe o respectivo efeito suspensivo, nos termos propostos, e encaminho os autos à SERUR para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restitua-se os autos a este Gabinete, via Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva desse parquet, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

À Serur.

Brasília, de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator